



Contratos Empresariais

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 01: Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

Introdução: o curso e a sua dinâmica.

+ docente responsável (e a sua área de atuação):

Marcelo Vieira von Adamek

(e-mail para contato: m-adamek@uol.com.br e monitoria.adamek@gmail.com)

+ a turma e o seu perfil;

+ a dinâmica das aulas (horário, postura e método);

+ o dever do aluno da USP.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

I. – Programa:

A disciplina tem por objeto a análise do regime jurídico dos contratos empresariais no direito privado brasileiro, de modo que os alunos possam compreender as especificidades dos negócios empresariais, desenvolver a capacidade de identificar problemas e formular soluções jurídicas, aplicando adequadamente os princípios gerais e de interpretação dos contratos empresariais, em um contexto de mercado.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

II. – Cronograma (projetado):

Aula 01 (07.08): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades.

Aula 02 (14.08): Qualificação dos contratos empresariais; principiologia e hermenêutica; formação e execução.

Aula 03 (21.08): Crise extinção dos contratos empresariais.

Aula 04 (28.08): Circulação do crédito e circulação dos contratos – cessão de crédito, assunção de dívida; e cessão de posição contratual.

Aula 05 (11.09): Contratos de colaboração interempresarial: distribuição, concessão empresarial e concessão de veículos automotores.

Aula 06 (18.09): Contratos de colaboração interempresarial: agência e representação comercial autônoma.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

II. – Cronograma (projetado):

Aula 07 (25.09): Lei do Inquilinato (I) - regimes, locação empresarial e “built-to suit”.

Aula 08 (02.10): Lei do Inquilinato (II) – as ações locatícias.

Aula 09 (09.10): Contrato de fornecimento e contrato de franquia.

Aula 10 (16.10): Arrendamento mercantil e alienação fiduciária em garantia.

Aula 11 (23.10): Compra e venda de participações societárias.

Aula 12 (30.10): Teoria geral dos títulos de crédito: princípios, características e classificações.

Aula 13 (06.11): Letra de câmbio e nota promissória.

Aula 14 (13.11): Duplicata, cheque e e outros títulos.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

III. – Avaliações:

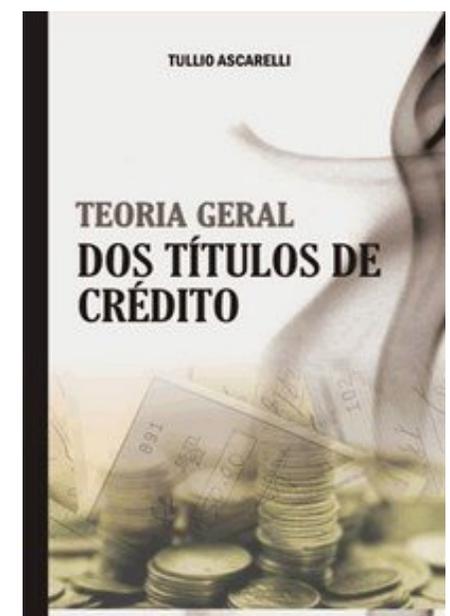
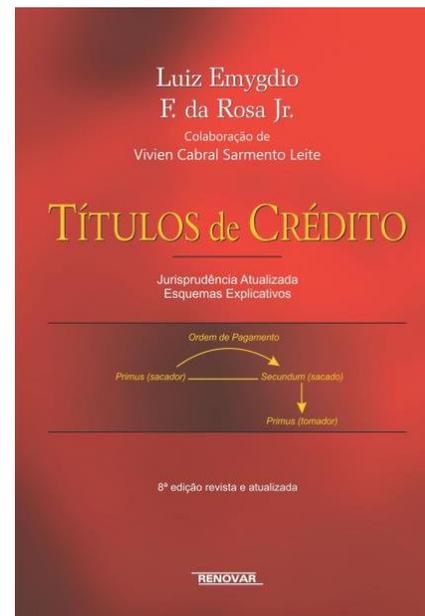
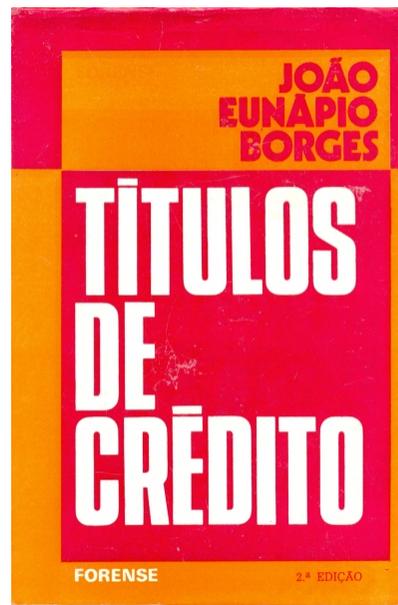
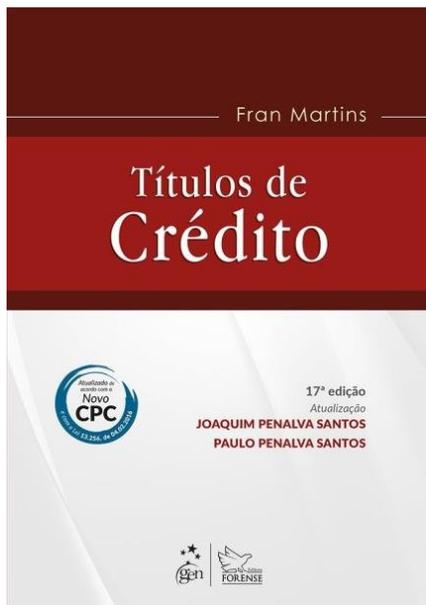
A nota final resultará da composição das notas de seminário (50%) e prova final (50%). Poderá a média ser obtida por ponderação. Para alunos com frequência mínima de 70% e nota final entre 3 e 4,9 será permitida uma reavaliação, cuja média para aprovação deverá ser igual ou superior a 5,0.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

VI. – Bibliografia (além das leituras sugeridas para cada aula e a consulta a cursos, manuais e obra gerais, recomenda-se a seguinte bibliografia de apoio):





Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek





Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.A. Bibliografia fundamental (contratos empresariais):

ENGRÁCIA ANTUNES, José A. Direito dos contratos comerciais. 1a ed. – 5 a tir. Coimbra: Almedina, 2017.

FERNANDES, Wanderley. Fundamentos e princípios dos contratos empresariais (obra coletiva), 1ª ed. SP: Saraiva, 2012.

_____. Contratos de organização da atividade econômica (obra coletiva). SP: Saraiva, 2011.

FORGIONI, Paula A. Contratos empresariais: teoria geral e aplicação. 4ª ed. SP: RT, 2019.

_____. Teoria geral dos contratos empresariais. SP: RT, 2010.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.A. Bibliografia fundamental (contratos empresariais):

LOPES, Teresa Ancona; AGUIAR JR, Ruy Rosado de. Contratos de consumo e atividade econômica (obra coletiva). SP: Saraiva, 2009.

MARTINS, Fran. Contratos e obrigações comerciais. 17ª ed. RJ: Forense, 2015.

MELLO FRANCO, Vera Helena de. Contratos: direito civil e empresarial. 1ª ed. SP: RT, 2012.

ROPPO, Enzo. O contrato – trad. do italiano por Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes. Coimbra: Almedina, 2009.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. Contratos mercantis e a teoria geral dos contratos. 1ª ed. SP: Quartier Latin, 2010.

_____. Curso de direito comercial, vol. 4. – tomo I. SP: Malheiros, 2011.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.B. Bibliografia fundamental (títulos de crédito):

ASCARELLI, Tullio. Teoria geral dos títulos de crédito. 1ª ed. Servanda, 2009.

BORGES, João Eunápio. Títulos de crédito. 2ª ed. – 5ª tir. RJ: Forense, 1975.

MARTINS, Fran. Títulos de crédito. 17ª ed. RJ: Forense, 2016.

ROSA JR., Luiz Emygdio F. da. Títulos de crédito. 9ª ed. RJ: Forense, 2019.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.C. Bibliografia complementar (contratos):

ASSIS, Araken. Contratos nominados: mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte. SP: RT, 2005.

AZEVEDO, Antonio Junqueira. Estudos e pareceres de direito privado. SP: Saraiva, 2004.

_____. Novos estudos de direito privado. SP: Saraiva, 2009.

BESSONE, Darcy. Do contrato – teoria geral. RJ: Forense, 1987.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.C. Bibliografia complementar (contratos):

BITTAR, Carlos Alberto. Contratos comerciais. RJ: Forense Universitária, 1990.

_____. Contornos atuais da teoria dos contratos (obra coletiva). SP: RT, 1993.

_____. Novos contratos empresariais (obra coletiva). SP: RT, 1990.

BULGARELLI, Waldirio. Contratos mercantis. 7a ed. SP: Atlas, 1993.

CAHALI, Yussef Said. Contratos nominados: doutrina e jurisprudência. SP: Saraiva, 1995.

CASTRO NEVES, José Roberto. Teoria geral dos contratos. RJ: GZ Editora, 2021.

FARINA, Juan M. Contratos comerciales modernos. 2a ed. Buenos Aires: Astrea, 1997.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.C. Bibliografia complementar (contratos):

FRADERA, Véra Maria Jacob de; e outros. *Contratos empresariais* (obra coletiva). SP: Saraiva, 2015.

GOMES, Orlando. *Contratos*. 23ª ed. RJ: Forense, 2001.

GRAU, Eros Roberto; FORGIONI, Paula. *O Estado, a empresa e o contrato*. SP: Malheiros, 2005.

KONDER, Carlos Nelson. *Contratos conexos: grupos de contratos, redes contratuais e contratos coligados*. RJ: Renovar, 2006.

MARINO, Francisco Paulo De Crescenzo. *Contratos coligados no direito brasileiro*. 1a ed. – 2 a tir. SP: Saraiva, 2010.

MARTINS, Fran. *Contratos e obrigações comerciais*. 17a ed. RJ: Forense, 2016.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.C. Bibliografia complementar (contratos):

NASCIMBENI, Asdrubal Franco; e outros. *Contratos empresariais interpretados pelos tribunais*. SP: Quartier Latin, 2015.

NEVES, Thiago Ferreira Cardoso. *Contratos mercantis*. SP: Atlas, 2013.

PENALVA SANTOS, J. A. *Os contratos mercantis à luz do Código Civil*. SP: Malheiros, 2006.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; e GALESKI JR, Irineu. *Teoria geral dos contratos: contratos empresariais e análise econômica*. 2a ed. SP: RT, 2015.

THEODORO JR., Humberto. *O contrato e seus princípios*. RJ: Aide, 1993.

ZANCHIM, Kleber Luiz. *Contratos empresariais*. SP: Quartier Latin, 2012.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.D. – Bibliografia complementar (títulos de crédito):

ALMEIDA, António Pereira de. Direito comercial, vol. III: Títulos de crédito. Lisboa : AAFDL, 1986.

ASCENSÃO, José Oliveira. Direito comercial, vol. III: Títulos de crédito. Lisboa : Faculdade de Direito de Lisboa, 1992.

BOITEUX, Fernando Netto. Títulos de crédito. SP: Dialética, 2002.

BULGARELLI, Waldirio. Títulos de crédito. 9ª ed. SP: Atlas, 1992.

CAMPOS BATALHA, Wilson de Souza. Títulos de crédito: doutrina e jurisprudência. RJ: Forense, 1989.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.D. – Bibliografia complementar (títulos de crédito):

DE LUCCA, Newton. Aspectos da teoria geral dos títulos de crédito. SP: Pioneira, 1979.

_____. Comentários ao novo Código Civil, vol. XII. RJ: Forense, 2003.

EUNÁPIO BORGES, João. Títulos de crédito. 2ª ed. – 5ª tir. RJ: Forense, 1975.

FARIA, Werter R. Ações cambiárias. RS: Sergio Antonio Fabris, 1987.

FERRER CORREIA, A. Lições de direito comercial. Coimbra: Lex, 1994.

FERRI, Giuseppe. Manuale di diritto commerciale. 8ª ed. Torino: UTET, 1992



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.D. – Bibliografia complementar (títulos de crédito):

GORGA, Érica; e SICA, Ligia Paula Pinto. Estudos avançados de direito empresarial – títulos de crédito (obra coletiva). RJ: Elsevier, 2013.

MARTINS, Fran. Os títulos de crédito no Projeto de Código Civil. RDM (RT) 17/127-132.

MARTORANO, Federico. Titoli di credito, 'in' Enciclopedia del diritto, vol. XLIV, pp. 573-654. Milano: Giuffrè.

PAVONE LA ROSA, Antonio. La cambiale. 2ª ed. Milano: Giuffrè, 1994.

PENTEADO, Mauro Rodrigues. Títulos de crédito no Projeto do Código Civil. RDM (RT) 100/24.

PINTO FURTADO, Jorge Henrique da Cruz. Títulos de crédito: letra, livrança e cheque. Coimbra: Almedina, 2000.



Contratos Empresariais (aula 01): Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades

Marcelo Vieira von Adamek

IV.D. – Bibliografia complementar (títulos de crédito):

SAMPAIO, Pedro. Letra de câmbio e nota promissória consoante a Lei Uniforme. SP: Saraiva, 1975.

SIDOU, J. M. Othon. Do cheque: doutrina, legislação e jurisprudência. 3ª ed. RJ: Forense, 1986.

TORRES, Magarinos. Nota promissória. 4ª ed. SP: Saraiva, 1935.

WHITAKER, José Maria. Letra de câmbio. 5ª ed. SP: RT, 1957.



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

§ 1º. O cerne da disciplina.

I. – A pergunta inicial de qualquer curso: “qual é, afinal, o núcleo temático da nossa disciplina?”

I.A. Pergunta fácil de formular, mas não tão simples de responder.

I.B. Qual o sentido da pergunta? Qualificação jurídica e competência?

+ extinção dos Tribunais do Comércio (Dec. nº 2.662, 09.10.1875)

II. – As dificuldades da nossa própria matéria: o direito comercial como fruto de condicionantes históricos.

II.A. – Sistemas subjetivo e objetivo.



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

§ 1º. O cerne da disciplina.

III. – O Código Comercial de 1850

“**Art. 4º.** Ninguém é reputado comerciante para efeito de gozar da proteção que este Código liberaliza em favor do comércio, sem que se tenha matriculado em algum dos Tribunais do Comércio do Império, e faça da mercancia profissão habitual (artigo nº 9).”

+ Reg. 737/1850:

“**Art. 19.** Considera-se mercancia:

§ 1º A compra e venda ou troca de efeitos moveis, ou semoventes para os vender por grosso ou a retalho, na mesma especie ou manufacturados, ou para alugar o seu uso;

§ 2º As operações de cambio, banco, e corretagem;

§ 3º As empresas de fabricas; de commissões; de depositos; de expedição, consignação, e transporte de mercadorias; de espectaculos publicos;

§ 4º Os seguros, fretamentos, risco, e quaesquer contractos relativos ao commercio maritimo;

§ 5º A armação e expedição de navios.”



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

§ 1º. O cerne da disciplina.

IV. – A parcial unificação formal do direito privado.

V. – As “características” dos negócios comerciais?

1. Cosmopolitismo ou internacionalidade (feiras na origem, globalização nos dias atuais – vide abaixo).
2. Onerosidade. (CC, arts. 591, 628, 651 e 658).
3. Informalismo e simplicidade – mas em muitos pontos o CC-1916 era mais moderno que o CCom 1850 – *dies interpellat pro homine (mora ex re)* art. 960 x arts. 138 e 205 (*mora ex persona*).
4. Rapidez. (operações de bolsa, meios de pagamento etc.).
5. Elasticidade. (acomodação das necessidade atuais a partir de institutos existentes, usados para outros fins).



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

6. Uniformização. (vide abaixo; LUG, Uncitral, Unidroit, ICC, Banco Mundial etc.; Comunidade Europeia).

7. Proteção da aparência (mandato-tolerado; CC, art. 1.015; reivindicação de TC; execução dos contratos em geral).

“Empregados, mesmo sem poderes de representação, podem ser tidos como autorizados pelo patrão a praticar certos atos, quer tacitamente ou por tolerância do responsável, principalmente porque o princípio de boa-fé deve imperar no comércio” (TJSC, Ap. 11.188, 2ª CC., Rel. Des. **Nelson Konrad**, v.u., j. 25.03.1977, RT 501/167).

“Sociedade comercial. Endosso reiterado de títulos por pai de integrante da firma. Posição de sócio assumida perante terceiros com concordância da pessoa jurídica. Impossibilidade desta de tirar proveito da própria omissão” (TASP, Ap. 157.031, 1ª Câmara, Rel. Juiz **Evaristo dos Santos**, v.u., j. 19.04.1971, RT, 4246/149).

8. Fragmentarismo (direito comercial está em uma lei?).

9. Outras falsas características: “presunção de solidariedade” (CC, art. 265).



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

§ 2º. Empresa e mercado.

I. – O conceito jurídico de empresa (CC, art. 966) e a sua decomposição.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços

Parágrafo único. «*omissis*»

+ elementos constitutivos: *(i)* atividade (= prática coordenada de atos, compreendendo atos e negócios jurídicos e atos materiais, imputáveis a uma mesma pessoa e organizados em vista de um fim comum; é um fato jurídico); *(ii)* econômica (= atividade abstratamente idônea a produzir riquezas; voltada, portanto, ao lucro); *(iii)* organizada (= coordenação dos fatores de produção, capital, trabalho, natureza e tecnologia; profissionalismo também é pressuposto); *(iv)* produção ou circulação (distribuição) de bens ou serviços (= bens primários, secundários e terciários); *(v)* [para o mercado] (= não é produção autárquica ou de mera subsistência).



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

II. – O mercado e as relações contratuais.

+ **inferências**: “não se pode pensar a empresa de forma isolada” (Forgioni) e “empresa, contratos e mercado são conceitos indissociáveis” (Forgioni), pois “contrato e empresa fazem o mercado (Irti);

III. – O mercado, o crédito e a sua circulação.

+ **crédito**: (i) **conceito**: “o poder de compra conferido a quem não tem dinheiro necessário para realizá-la” (Werner Sombart), “a permissão de usar o capital de outrem” (Stuart Mill) ou “a confiança que alguém inspira a outra de cumprir no futuro obrigação atualmente assumida” (Fran Martins); (ii) **elementos** constitutivos: **confiança** (não apenas na pessoa do devedor, mas por vezes em garantias reais ou pessoais ofertadas) de que o devedor irá realizar a prestação futura a que se obrigou e **tempo** (prazo representado pelo intervalo entre a prestação presente e atual e a prestação futura).



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

- + a **importância do crédito**: *(i)* intromissão do futuro na esfera dos contratos; e *(ii)* embora não crie capitais, permite a exponencialização da atividade econômica (ante a possibilidade de alguém hoje ser suprido de uma importância, empregá-la no seu interesse, fazê-la produzir em interesse próprio, desde que assuma a obrigação de, em época futura, retornar a importância a quem lhe a concedeu). “Combustível para as trocas”; “mola propulsora da economia”.
- + a **circulação de crédito** é a força motriz da economia (sem circulação, o crédito esterilizado seria impotente ou ficaria muito aquém de suas potencialidades).
- + as **dificuldades técnico-jurídicas** de circulação do crédito: direito romano vinculava a obrigação à pessoa do devedor e por este deveria ser satisfeita (só em 326 a.C a *Lex Paetelia Papira* aboliu o “nexum” e consagrau a distinção entre patrimônio e pessoa do devedor); alguns expedientes no entretempo foram utilizados; mas o aspecto pessoal representou entrave, que a cessão de crédito de per si não solucionou.
- + os títulos de crédito permitiram a circulação rápida e segura do crédito e, nessa medida, foi uma das maiores contribuições do direito ao desenvolvimento da economia.



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

§ 3º. Os contratos empresariais.

I. Sua relevância nas economias modernas e a projeção em **várias áreas do direito**: não haveria economias e sociedades modernas sem o contrato.

+ instituto que se coloca em todas as áreas, de patrimoniais a pessoais (p. ex., casamento e pacto antenupcial), de privadas a públicas (p. ex., contratos administrativos de variadas espécies).

II. Instrumento essencial à **constituição** e **organização** da empresa e para a sua **exploração**.

+ constituição/organização da empresa: sociedade, consórcio, grupos de sociedade, agrupamentos diversos, acordos de acionistas e quotistas, contratos de investimento etc.).

+ exploração da atividade empresarial: contratos bancários, contratos de seguro, distribuição, agência etc.



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

III. A íntima relação e a força-motriz do direito empresarial.

- + importância reconhecida pelo legislador (HGC, CCom pt, CCom esp, CCom 1850) e, mesmo em sistemas unificados, a temática continua a destacar-se no campo do direito empresarial (CC it, OR e direito inglês).
- + campo em que o antigo instituto jus-privatista mais tem se renovado: agência, concessão, “factoring”, “leasing”, “catering”, “sponsoring”, “franchising”, “engineering”, “project finance”, contratos de opções – e assim por diante.
- + problemas fundamentais: (i) como qualificar-se? (ii) no que a presença do empresário altera a teoria geral? (lucro, profissionalismo, orientação para o mercado, risco etc.); (iii) institutos como lesão e revisão do contrato sofrem algum impacto? (iv) e a problemática dos vícios de consentimento (erro, em especial)?
- + teoria geral dos contratos necessita ser estudada e repensada à luz dos vetores do direito empresarial.



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

§ 4º. Os títulos de crédito.

I. Os títulos de crédito e os demais documentos negociáveis.

1. O conceito de título de crédito (CC, art. 887).

Art. 867. O **título de crédito, documento necessário ao exercício do direito literal e autônomo nele contido**, somente produz efeito quando preencha os requisitos da lei.

2. Os demais documentos negociáveis.

+ **constatação**: **(i)** nem todo título de crédito representa apenas créditos, mas também direitos de outra natureza (designadamente direito real); e **(ii)** há documentos negociáveis que não são títulos de crédito.



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

3. Enquadramento.

- + Alemanha: títulos-valor (“Wertpapiere”), tendo como espécies: (i) “vollommene Wertpapiere” (títulos-valor completos); e (ii) “Wertpapiere öffentliches Glaubens” (títulos-valor de fé pública) – segregados em distintas regras de circulação “Rekta-”, “Namens-” e : Inhaberpapiere”.
- + França: “titres de crédit”, tendo como espécies: (i) “valeurs mobilières”; e (ii) “effets de commerce”.
- + Sistema anglo-americano, faz a divisão entre: (i) “securities”; e (ii) “negotiable instruments”.



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

TC (ou valores negociáveis)

+ títulos de crédito próprios

+ títulos de crédito impróprios

+ títulos de participação

(valores mobiliários)

+ comprovantes de legitimação

+ títulos de legitimação



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

II. A evolução histórica (do direito cambiário ao direito cambiariforme).

+ direito cambiário, obrigação cambiária: câmbio (= troca ou permuta);

+ ordens de pagamento instrumentalizadas em confissões de dívida (ou “ápoca”, palavra grega que indicava escrito em que registrava a quantia recebida e a obrigação de seu pagamento), sob duas modalidades: (i) “síngrafo” (devedor + credor e mesmo outras pessoas); e (ii) “quirógrafo” (manuscrito em que o devedor, só por si, reconhecia o recebimento e se declarava obrigado ao pagamento).

+ duas modalidades de câmbio: (i) “cambium per literas” (câmbio trajectício) e seus elementos (“distancia loci”, “diversitas pecunia”, valor recebido e provisão); e (ii) “cambium sicum” (câmbio seco).

+ Sécs. XIII e XIV início: sem literalidade e abstração – que só despontaram no curso do Sec. XIV, com o “endosso” (“in dorso”); posterior legislação (Ordenança de Colbert de 1673 e Lei prussiana de 1794).



Contratos Empresariais (aula 01): apresentação e introdução

Marcelo Vieira von Adamek

III. A importância dos títulos de crédito na circulação de créditos.

+ cessão de crédito: “nemo plus iuris ad alium transferre potest quam ipse habet” e oponibilidade de exceções (CC, art.

+ título de crédito: (i) “coisificação” do direito de crédito, através do mecanismo da incorporação e o surgimento do direito literal; (ii) circulação pelas regras de transferência de coisa móvel (tradição + proteção a possuidor de boa-fé) = o direito representado no papel segue o direito ao papel.

+ circulação ágil (aquisição originária do direito de crédito) e segura (todos os signatários ficam em princípio obrigados pelo pagamento do título).

+ resultados: (i) agilidade na circulação do crédito; (ii) aumento das trocas empresariais; e (iii) desenvolvimento do mercado.

+ títulos até hoje utilizados, embora com menor vigor e sob outro suporte (títulos eletrônicos).



Contratos Empresariais

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 01: Apresentação do curso; introdução à disciplina – os negócios jurídicos empresariais e as suas especificidades.